



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1164

PUBLICADA NO JORNAL CORREIO DO VALE
EDIÇÃO 34 DE 29/05/98

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A PERMUTAR OS LOTES DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permitar os lotes de terreno nºs 05 e 06, de uma área remanescente da área 1, loteamento Limeira pertencente ao patrimônio do Município, pelo lote 20-A, da quadra 26, do loteamento Limeira de propriedade do Sr. Antonio Viana Silva, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 05 - confronta-se pela frente com a Rua Alecrim, numa extensão de 14,50m, pelo lado direito com o lote 04 numa extensão de 15,50m, pelo lado esquerdo com o lote 06 numa extensão de 15,55m e pelos fundos com a faixa de domínio do D.E.R., numa extensão de 14,50m, perfazendo uma área de 225,47 m² (duzentos e vinte e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados).

LOTE 06 - Confronta-se pela frente com a Rua Alecrim numa extensão de 14,50m, pelo lado direito com o lote 06, numa extensão de 15,50m, pelo lado esquerdo com o lote 07, numa extensão de 15,55m e pelos fundos com a faixa de domínio do D.E.R., numa extensão de 14,50m, perfazendo uma área total de 225,47 m² (duzentos e vinte e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados).

LOTE 20-A - Confronta-se pela frente com a Rua Alecrim, numa extensão de 16,00m, pelo lado direito com o lote 20 numa extensão de 25,50m, pelo lado esquerdo com o lote 21 numa extensão de 34,50m e pelos fundos com o lote 14 numa extensão de 11,00m, perfazendo uma área de 552,50m² (quincentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados).

Lote 05



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

— ESTADO DO PARANÁ —

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - Para o registro definitivo deverá ser apresentado autorização judicial, na qual conste a situação de usufruto e a desistência do lote nº 20-A, da quadra 26, da área I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de maio de 1998.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF MON GRAFFEN
Prefeito Municipal